



## MÉTODOS DE SELEÇÃO

### Aviso n.º 6328/2019

(publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 69 — 8 de abril de 2019)

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Os Métodos de Seleção a aplicar no procedimento concursal serão os seguintes:

- Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicar-se-ão os métodos de seleção obrigatórios **Provas de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.
- Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.
- Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplicar-se-á aos candidatos o método de seleção facultativo **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

A **classificação final (CF)** dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$CF = AC (45\%) + EAC (25\%) + EPS (30\%)$$

Legenda:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista Avaliação de Competências

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

Nota:

- Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- A Diretora deste agrupamento de escolas, decidiu que neste procedimento concursal, devido à sua urgência e ao elevado número de candidatos admitidos se procederia a uma aplicação faseada dos métodos de seleção, de acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Braga, 5 de junho de 2019

O Presidente do Júri